



## Lei Municipal Nº 953/2015

*Altera o artigo 5º, alínea “aa” da Lei Municipal 939/2014.*

**Nelson José Grasselli**, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 009/2015, e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** A alínea “aa” do artigo 5º da lei municipal nº 939/2014, de 30 de dezembro de 2014, passará ter a seguinte redação:

*Art. 5º...*

*[...]*

*aa) 1 (um/a) psicólogo(a), com 30 (trinta) horas semanais, para prestar atendimento especializado aos educandos nas Escolas Municipais, em razão de o Município não possuir profissional nesta área. Remuneração: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais);*

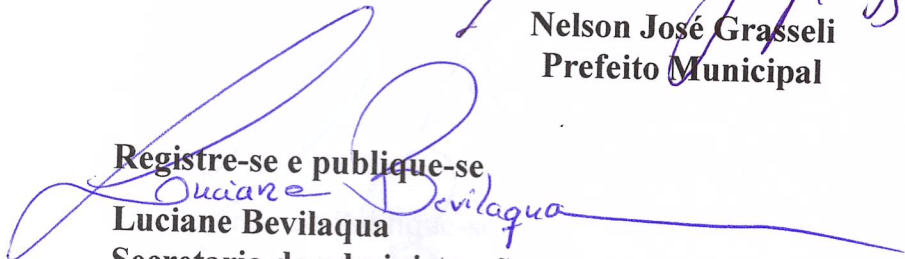
**Art. 2º.** Os efeitos retroagirão à data de admissão do servidor.

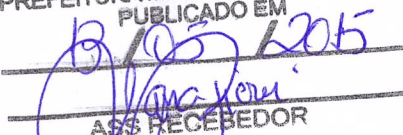
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 de maio de 2015.

  
**Nelson José Grasselli**  
Prefeito Municipal

  
**Luciane Bevilaqua**  
Secretaria de administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO  
PUBLICADO EM  
13/05/2015  
  
ASS REÇEBEDOR